



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 1219001/2019

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 1795/2019, no uso de suas atribuições legais;

Para instrução do Processo nº. 153/2019, referente à Inexigibilidade nº. 1219001/2019, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes:

JUSTIFICATIVAS: DO PREÇO

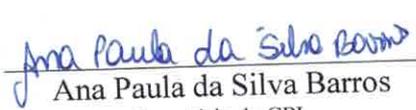
O preço referente a prestação dos serviços é descritos neste processo incidirá apenas sobre os valores de ISSQN fiscalizados dos grandes contribuintes e recuperados a favor do Município de Altamira (Prefeitura Municipal de Altamira – Pará), no total previsto e estimado de R\$: 46.000.000,00 (Quarenta e Seis Milhões de Reais), desta forma os pagamentos sempre serão o equivalente à R\$: 0,20 (Vinte centavos) a cada R\$: 1,00 (Um Real) de ISSQN efetivamente recuperado, em sede administrativa ou judicial, pagos em reais, assim considerados aqueles cujas decisões tornarem-se definitivas, com trânsito em julgado (Súmula 317 - STJ).

Para cotejar o preço proposto, efetuamos consultas de serviços iguais em prestados em outros Municípios, e o valor acima citado encontra-se dentro dos praticados, em razão do alcance e da expressão do objeto da contratação, vale ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato.

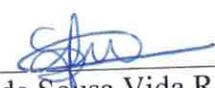
Altamira/PA, 18 de dezembro de 2019.



José de Arimatéia A. Batista
Presidente da CPL



Ana Paula da Silva Barros
Secretária da CPL



Jane Deybe de Sousa Vida Régis
Membro da CPL